



Projeto de Lei Nº 487/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.685, DE 02 DE SETEMBRO DE 1982 :

(Assegura direito a funcioná-
rios aposentados e dá outras pro
vidências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE
TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

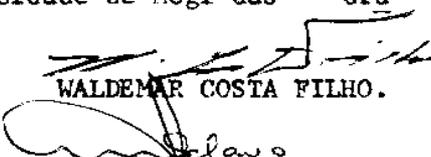
ARTIGO 1º - Fica assegurado aos funcio
nários aposentados como titulares do cargo de Chefe de Serviço, o direi
to à percepção de seus proventos, a partir de 1º de julho de 1982, de
conformidade com a remuneração correspondente ao Nível "26".

Parágrafo Único - As disposições deste
Artigo aplicam-se no que couber, às pensionistas da Municipalidade .

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da
execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento, a
plicando-se, caso necessário, as disposições do Artigo 5º, da Lei nº
2.623, de 25 de novembro de 1981.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 02 de setembro de 1982, 4229 da Fundação da Cidade de Mogi das Cru
zes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


ALAIR CLARO MOURÃO SCLAVO,
Respondendo pelo Expedien
te da Coordenadoria de Ad
ministração.

Registrada na Coordenadoria de Adminis
tração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais
da Portaria Municipal em 02 de setembro de 1982.